



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO no átrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES
EM 17/03/2014
ufba

DECRETO LEGISLATIVO Nº 569, DE 17 DE MARÇO DE 2014

**REJEITA PARCIALMENTE O VETO Nº
4/2013 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 6/2013.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso das atribuições previstas pelo art. 33, XII, combinado com o art. 39, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou com emenda e o Presidente promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica mantido o veto ao § 2º do art. 14 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2013 aposto pelo Veto nº 4/2013.

Art. 2º Fica rejeitado o veto ao art. 20 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2013 aposto pelo Veto nº 4/2013.

Art. 3º Fica mantido o veto ao art. 30 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2013 aposto pelo Veto nº 4/2013.

Art. 4º Fica mantido o veto ao art. 35 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2013 aposto pelo Veto nº 4/2013.

Art. 5º Fica mantido o veto ao art. 33 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2013, aposto pelo Veto nº 4/2013.

Art. 6º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 17 de março de 2014; 60ª de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

LUCIANO MÁRCIO NUNES (PSB)
Presidente

EVARISTO MIGUEL (sem representação partidária)
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PASCHOAL GIANNETI VENTORIM (PPS)

Primeiro Secretário

MOACYR SELLA FILHO (PR)

Segundo Secretário

PUBLICADO no átrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES
EM 17/03/2014

CMNVES/DEL/vanessadelMp